NÚMERO 8
RUBRICA

LEI Nº. 4906 DE 15/12/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso	Objetivo
Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CNPJ Nº. 83.786.053/0001-07	Até 13.000,00 (Treze mil reais) – Recurso 130 – Ordinário.	Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção: "Anjos do Natal 2011 – Você de carro novo". – Parceria entre a Prefeitura e a CDL de Canoinhas

§1º - O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.
§ 2º - As empresas que participarem da promoção deverão apresentar CND Municipal.
§ 3º - No bilhete da promoção deverá constar o número da Nota Fiscal da transação comercial.
§ 4º - Para retirar o prêmio, o ganhador do sorteio deverá apresentar a Nota Fiscal que originou seu bilhete.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº. 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 13.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

NÚMERO 39
RUBRICA

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 1.051 – Aquisição de terreno p/Distrito Industrial
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 6.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

B)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.021– Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças